DIRETÓRIO NACIONAL

Resolução Orgânica nº 004/2020

Considerando a natureza estratégica nacional das eleições municipais de 2020 nas grandes cidades e nas capitais dos estados;

Considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.504/97;

A Comissão Executiva Nacional, RESOLVE:

Art. 1º – Sempre que a convenção eleitoral municipal decidir apoiar candidato(a) a prefeito(a) filiado(a) a outro partido, deverá a instância municipal comunicar a deliberação:

I – À Comissão Executiva Estadual, no caso dos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores;

II – À Comissão Executiva Nacional, no caso das capitais dos estados.

Parágrafo único – Caberá à Comissão Executiva, em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação feita pela instância municipal, decidir acerca da coligação no respectivo município, importando o silêncio em aprovação da decisão da convenção.

Art. 2º – Caso a Comissão Executiva Estadual ou Nacional não aprove a coligação, deverá anular a deliberação e os atos dela decorrentes, indicando os candidatos e a coligação à qual o partido deve se integrar.

Parágrafo único – Caso a comunicação prevista no **Art. 1º** não seja realizada pela instância municipal, também poderá a respectiva Comissão Executiva anular a deliberação convencional e os atos dela decorrentes, adotando outras medidas que entender pertinentes, inclusive a dissolução do órgão municipal do partido.

Assinado eletronicamente por: DERALDO VELOSO DE SOUZA - 06/08/2020 13:44:00
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080613440058000000037384084
Número do documento: 20080613440058000000037384084

Art. 3º – A presente resolução não se aplica aos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) eleitores e capitais de estados em que o partido tiver candidatura própria a Prefeito(a).

Art. 4º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no portal do partido na internet.

Brasilia, 16 de julho de 2020.

Roberto João Pereira Freire
Presidente Nacional do CIDADANIA

Assinado eletronicamente por: DERALDO VELOSO DE SOUZA - 06/08/2020 13:44:00
https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080613440058000000037384084
Número do documento: 20080613440058000000037384084